LEI Nº 2.611/96, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

"Declara de Interesse Social a Entidade Sorri - Parauapebas e expede outras providências".

O Prefeito Municipal de Parauapebas - Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Interesse Social a Entidade Sorri - Parauapebas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos vinte e nove (29) dias do mês de Agosto do ano de 1996.

*